



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaran Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 2796/2023

DE 09 DE MAIO DE 2024.

DECLARA FACULTATIVO O EXPEDIENTE NO DIA 10 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica considerado facultativo o ponto dos servidores municipais no dia 10 de maio de 2024, à exceção dos serviços considerados essenciais nas áreas de Saúde, Segurança, Obras e Limpeza Pública.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social deverá manter os serviços ambulatoriais e de transporte em funcionamento normal.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Silva Jardim, 09 de maio de 2024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**